



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2026/5467

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

1. APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa(s) para o fornecimento forma parcelada, de **serviço horas técnica de mão de obra para conserto de tratores e implementos agrícolas** para as demandas das secretarias municipais.

2. OBJETO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

2.1 Constitui o fornecimento forma parcelada, de **serviço horas técnica de mão de obra para conserto de tratores e implementos agrícolas** conforme, especificações e quantitativos constantes na tabela anexo.

3. ESTIMATIVAS:

3.1 As quantidades relacionadas no TR são ESTIMATIVAS DE CONSUMO, não obrigando-se o Município à aquisição total.

4. FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Considerando a inviabilidade de deslocamento dos veículos por longos trajetos, inclusive por questões de segurança, com os servidores que os conduzem e bem como diante da considerável oferta de serviços nas proximidades, entende-se que é do interesse público, que a empresa vencedora, prestara os serviços, em um raio máximo de 8km da sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, Centro, em Taquara/RS, CEP 95650-066.

4.2 Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão os serviços à empresa detentora da Ata, através de **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**, devidamente preenchida e assinada pelo responsável da secretaria solicitante, e a fornecedora deverá iniciar o serviço em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de seus técnicos.

4.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá refazer os serviços recusados, num prazo de 72 horas.

4.4 A fornecedora deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.5 O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens/serviços.

4.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento do serviços deste Termo de Referência;

4.7 A empresa deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original do serviços solicitados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.7 Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da Ata de Registro de preços.

4.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de produto com vícios e defeitos, durante a os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da Ata de Registro de preços.

4.9 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços recebidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, transferindo a terceiros, até a entrega dos serviços ao município.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 Antes do encerramento do mês, as Secretarias enviarão um relatório de todos os serviços prestados à Divisão de Compras e Abastecimento, a qual emitirá Ordem de Compra referente aos serviços prestados.

5.2 O pagamento dos serviços, será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após cada efetiva entrega, da prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do recebedor, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste termo de referência.

5.3 A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4 No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.5 As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

6.1 Do Município:

- a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;
- b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Rejeitará, no todo ou em parte, os materiais/serviços em desacordo com o solicitado no TR;
- d) Notificará, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

6.2. Do Fornecedor:

- a) A empresa tem a obrigação de realizar a entrega dos serviços solicitados no prazo previsto neste Termo de Referência após requisição feita pela Contratante, a qual poderá se dar por e-mail, mensagem de WhatsApp ou via SMS, ou qualquer outra forma apta para notificar a Contratada. A empresa obriga-se a fornecer os produtos/serviços dentro das estritas características constantes no termo de referência.
- b) Executar a entrega dos serviços de forma segura, ficando obrigada a substituí-los de imediato quando apresentarem qualquer sinal de defeito ou qualidade insatisfatória para a utilização ou em desacordo com as exigências no Termo de Referência.
- c) Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no termo de referência será, informado, ao empresa, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- d) Arcar com todas as despesas dos serviços adjudicados.
- e) Fazer a prestação dos serviços definidos pela Secretaria requisitante.
- f) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato/Ata.
- g) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.

7. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preço será realizada pelos servidores, Daniel Ricardo Zwetsch, Matrícula nº: 16170 e Ariane Fischbon Pohren, Matrícula nº: 18547.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será aceito nenhum tipo de subcontratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação deste Termo de Referência decorrerá das dotações orçamentárias da Secretaria requisitante, a ser indicada no momento da emissão do Empenho.

Taquara, 23 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP